



## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_º período, Campus de Coari-AM, Matrícula nº \_\_\_\_\_, Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor do RG/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no logradouro (rua/avenida/outro) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de Coari-AM, CEP 69.460-000, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, possuidor(a) dos dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº \_\_\_\_\_ contemplado(a) por meio do ( ) Edital nº 042/2019 – Auxílio Inclusão Digital, DECLARO ESTAR CIENTE de que:

1. Devo estar classificado até o limite de vagas disponíveis conforme item 6.1 do Edital nº 042/2019, devendo no momento da implementação estar regularmente matriculado(a), no período 2019/2, em curso de graduação presencial, sob pena de desclassificação.
2. Farei jus ao valor do auxílio de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** que será creditado em conta corrente em parcela única até o **décimo dia útil do mês subsequente** à sua implementação.
3. Estou ciente que os discentes beneficiários da Bolsa PROMISAES ou Bolsa Mérito, se classificados neste auxílio, deverão apresentar termo de desligamento das referidas bolsas para que possam efetivar a implementação.
4. Deverei ter situação bancária regular até o prazo limite de implementação. Caso não apresente os dados bancários até essa data serei **DECLASSIFICADO(A)**.
5. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários terei um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao Serviço Social do ISB/UFAM.
6. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira. E, em final de exercício financeiro o prazo estabelecido no subitem 14.1 do Edital nº 042/2019 poderá sofrer redução.
7. Cumprirei os seguintes **REQUISITOS** para a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**:
  - a) A prestação de contas será feita através da apresentação das notas ou cupons fiscais dos materiais (cópias e originais para conferência) em nome do estudante beneficiário, contendo seu CPF, até 30 dias corridos a partir da data de recebimento do auxílio financeiro, sem possibilidade de prorrogação de prazos.
  - b) No ato da aquisição dos materiais o estudante beneficiário deverá solicitar ao fornecedor, conforme o caso, comprovante de pagamento da seguinte forma:
    - I. Nota Fiscal de venda, devendo constar o número CPF do estudante ou;
    - II. Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, especificando o material adquirido com carimbo de **"PAGO"** no corpo da Nota devendo constar também o número de CPF do estudante;
    - III. A Nota Fiscal deve ser emitida somente em nome do estudante beneficiário;
    - IV. Não será aceita Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física, bem como Recibo de Pessoa Física;
    - V. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;
    - VI. Os comprovantes de despesas deverão ser legíveis, não podendo apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza;
    - VII. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor do Auxílio Inclusão Digital;
    - VIII. O estudante beneficiário não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;
    - IX. O recurso do Auxílio Inclusão Digital não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.



Caso não realize a prestação de contas ou a devolução de valor recebido via GRU, serei considerado(a) inadimplente junto ao ISB/DAEST/PROGESP, ficando impedido(a) de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Caso eu já seja beneficiário(a) da assistência estudantil, o (s) benefício (s) a que estiver vinculado(a) será suspenso até a regularização da situação.

8. Deverei repor ao erário nas seguintes situações:

- I. Trancar a matrícula nas disciplinas em que estiver utilizando os materiais referente ao auxílio;
- II. Perder o vínculo institucional;
- III. Desistir, trancar ou trocar de curso;
- IV. For transferido para outra IFES;
- V. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- VI. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado.
- VII. Não prestar contas;

Os itens I, II, III e IV serão avaliados semestralmente pelo (a) profissional designado pela Direção do ISB que tenha esta atribuição/competência profissional, preferencialmente um servidor da Coordenação Acadêmica.

9. Tenho as seguintes obrigações:

- a) Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);
- b) Manter dados bancários atualizados junto ao Serviço Social do ISB/UFAM;
- c) Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente ao Serviço Social do ISB/UFAM;
- d) Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita;
- e) Atender aos chamados da Coordenação Acadêmica/Serviço Social do ISB/UFAM, para acompanhamentos e esclarecimentos.
- f) Ler e ter ciência das informações contidas neste **Termo de Compromisso e do Edital nº 042/2019**;

**Ao participar deste processo de seleção, eu declaro-me ciente e de acordo com as normas do presente Termo de Compromisso e Edital nº 042/2019, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pelo ISB/UFAM.**

Coari-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do(a) Diretor(a) da Unidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente